



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº 074, DE 10 DE JULHO DE 2019. (legislativo)

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 10 DE JULHO DE 2019. (executivo)

"Altera o artigo 3º da lei nº 3.727, de 10 de julho de 2017 e contém outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal decreta:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.727, de 10 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - As contratações objeto desta lei revestir-se-ão de ato formal regido pelo direito administrativo e observará quanto à duração, o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até a realização de concurso público, limitado o prazo a 31 de dezembro de 2020."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 27 de agosto de 2019.

**Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 033, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

MD. Senhor Vereador Presidente,

DD. Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

O presente projeto de lei que ora enviamos à apreciação de V. Exas., "
"Altera o artigo 3º da lei nº 3.727, de 10 de julho de 2017 e contém outras providências."

O projeto visa permitir uma grande economia, evitando a realização de novo processo seletivo para a contratação dos profissionais, já experientes na prestação de seus respectivos serviços, bem como atender a eventuais vagas que surgiram no decorrer do programa.

Por não se tratar de projeto de tão alta indagação, resta-nos solicitar aos Nobres Edis a colaboração de sempre, aprovando o presente na sua íntegra.

Atenciosamente

MANHUAÇU

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal